

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
E05	ETEFOM

a) Ingrediente ativo ou nome comum: etefom (ethephon)

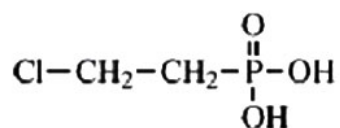
b) Sinonímia: -

c) N° CAS: 16672-87-0

d) Nome químico: 2-chloroethylphosphonic acid

e) Fórmula bruta: C₂H₆ClO₃P

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Etileno (precursor de)

h) Classe: Regulador de crescimento

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacaxi	Foliar	0,5	14 dias
Algodão	Maturador	0,2	7 dias
Arroz	Foliar	0,2	30 dias
Batata	Dessecante	0,1	10 dias
Café	Foliar	1,0	30 dias
Cana-de-açúcar	Maturador	0,5	50 dias
Feijão	Dessecante	0,1	5 dias
Figo	Maturador	9	5 dias
Maçã	Foliar	0,15	70 dias
Manga	Foliar	0,1	(1)
Pinus	Tronco		UNA
Seringueira	Tronco		UNA
Soja	Dessecante	0,1	10 dias
	Foliar		106 dias
Sorgo	Foliar	2	20 dias
Tomate	Foliar	7	3 dias
Uva	Desfolhante	3	(1)
	Maturador		14 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

Obs. LMR para: açúcar mascavo: 0,5 mg/kg; bagaço de cana: 0,2 mg/kg; melaço de cana: 3 mg/kg.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,05 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,05 mg/kg p.c. (JMPPR, 2015).

l) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: etefom.

Resolução RE nº 634, de 09/03/07 (DOU de 12/03/07)

Resolução RE nº 654, de 11/03/16 (DOU de 14/03/16)

Resolução RE nº 2.968, de 30/10/18 (DOU de 01/11/18)

Resolução RE nº 1.386, de 04/05/20 (DOU de 06/05/20)

Instrução Normativa IN nº 146, de 29/04/22 (DOU de 04/05/22)

Instrução Normativa IN nº 191, de 31/10/22 (DOU de 03/11/22)